



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024

Processo nº 600-00013333/2024

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

1.1. O presente Termo de Referência visa **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE**, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com documento de oficialização da demanda, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25232 – “Aquisição de Inscrições no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade”	929	Taxa	03	R\$ 1.800,00 ¹	R\$ 5.400,00

1.2. A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE**", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de imediato conforme programação do evento contados do recebimento da nota de empenho.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

¹ Investimento para turmas do mesmo órgão, conforme Folder de divulgação do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

1.6. Para justificar os preços cobrados pela FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, para a inscrição de participantes no "**21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE**", conforme o art. 23, §4º, da Lei n. 14.133/2021, colacionamos notas fiscais emitidas, demonstrando os preços praticados em eventos equivalentes. Estes documentos demonstram os valores cobrados por inscrições em um contexto similar

2. JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"):

2.1. Justificamos a solicitação no fato de que o Congresso Brasileiro de Contabilidade ser o maior evento contábil do Brasil, onde serão apresentadas as últimas tendências da contabilidade, através de especialistas, que nos workshops e palestras apresentarão entre outras, as novas ferramentas e tecnologias da área.

2.2. Importante registrar que os Congressos Brasileiros de Contabilidade já se tornaram um marco para os profissionais da área contábil, e que o evento é realizado a cada quatro anos, com a presença dos mais respeitados nomes da contabilidade nacional e internacional, logo, uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos contábeis.

2.3. Manter-se atualizado nas mudanças e novas perspectivas da Contabilidade Pública é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer órgão, além garantir a segurança jurídica, evitando possíveis problemas legais, permitindo uma gestão orçamentária, financeira e contábil eficiente e contribuindo para os gestores nas decisões estratégicas. Além disso, o evento também enfatiza a importância da qualidade da informação contábil e fiscal, destacando a necessidade de registros precisos e confiáveis para uma gestão eficiente dos recursos públicos e abordará as principais temáticas do momento, a exemplo SIAFIC, SPED (EFDReinf, eSocial e DCTFWEB), CAPAG, Custos, Ranking da qualidade contábil e outras temáticas.

2.4. Além disso, o evento também enfatiza a importância da qualidade da informação contábil e fiscal, destacando a necessidade de registros precisos e confiáveis para uma gestão eficiente dos recursos públicos e abordará as principais temáticas do momento, a



exemplo SIAFIC, SPED (EFDReinf, eSocial e DCTFWEB), CAPAG, Custos, Ranking da qualidade contábil e outras temáticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”):

3.1. Trata-se de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre licitações e contratos administrativos, bem como as alterações promovidas pela Lei 14.133/201 e seus regulamentos, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

3.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação será por inexigibilidade, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3.2.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021)

A Lei n. 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea “f” que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (empresa e/ou profissional) para o atendimento das necessidades específicas da contratação.

Assim, temos que:

O "21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE" contará com especialista na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da área contábil, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação, bem como proporcionar debates sobre a visão sistêmica das inúmeras possibilidades que essa nova norma traz para a conduta da administração pública, apresentando diferentes soluções.

Ademais, é possível asseverar a qualificação do profissional que possua reconhecimento no mercado nacional e regional pela sua expertise e competência no tema e em suas áreas de atuação, conforme comprovado no currículo:

Eliseu Martins: Eliseu Martins, mineiro de Albertina, nascido em 1945, dirigiu a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEAUSP) de 1998 a 2002. Profissional de prestígio, trabalhou ao longo de sua carreira tanto para a melhoria do ensino da Contabilidade nas universidades quanto para a praticidade da vida profissional dos contabilistas. Filho de pai agricultor e mãe dona de casa, o jovem Eliseu jamais cogitara a carreira contábil, seu sonho era a mineralogia. No entanto, perdido na mocidade, acompanhou um amigo à banca de inscrições do vestibular da FEA e, movido por um impulso ocasional, inscreveu-se também. No primeiro ano de curso básico, a Contabilidade o fisgou. Mais tarde, Eliseu prestou monitoria aos professores Alkíndar de Toledo Ramos e Sérgio de Iudícibus na disciplina de Contabilidade Geral e se decidiu, então, pela carreira acadêmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Graduou-se em 1967 e tornou-se Professor Assistente do Departamento de Contabilidade e Atuária já no ano seguinte, a convite de Iudícibus. Neste momento da vida, largou emprego de funcionário do Banco do Brasil em favor da Universidade e casou-se com Débora Aversari, com quem teve dois filhos: Vinícius e Eric.

Em 1973, concluiu Doutorado em Controladoria e Contabilidade pela FEAUSP. Em 1978, alcançou a Livre-Docência pela mesma Faculdade. E, no decorrer dos anos, realizou cursos de especialização na FEA, na Universidade de Illinois, EUA, no INSEAD, França, entre outros.

Em 1983, assumiu o papel de Professor Adjunto e ascendeu a Professor Titular da FEA em 1987.

De 1991 a 1994, exerceu função de Chefe de Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA e, em 1998, tomou posse da cadeira de Diretor.

Em seus quatro anos à frente da FEA, Eliseu concluiu a reforma do prédio FEA 1, emancipou a FEA Ribeirão Preto, criou o Programa de Extensão de Serviços a Comunidade (PESC) e trabalhou para o fortalecimento e estreitamento das relações entre os Departamentos, as Fundações e a Direção da Faculdade, além de colocar a FEA em maior evidência dentro da USP.

No âmbito da Faculdade, foi ainda coordenador da Pós-Graduação em Contabilidade e Atuária e presidente da Comissão de Pós-Graduação da FEA. Presidiu a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras (Fipecafi) por duas vezes e o Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras (Ipecafi).

Na esfera da Universidade de São Paulo, Eliseu foi membro do Conselho Universitário e da Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), e cooperou como organizador do Estudo Previdenciário da Universidade.

Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) entre os anos de 1985 e 1988, quando implantou a Correção Monetária Integral no Mercado de Capitais no Brasil, modelo exportado e adotado por diversos países e organizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



No governo, representou o Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) como integrante do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Contabilidade e Informação entre 1987 e 1990. Atendeu ainda como Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil de 1990 a 1991. Exerceu também os cargos de Assessor do Secretário da Fazenda do Município de São Paulo e Assessor do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eliseu Martins prestou grande colaboração à Contabilidade, sendo autor e co-autor de importantes livros, entre os quais, “Contabilidade Introdutória”, “Contabilidade de Custos”, o livro mais vendido até hoje nessa área no Brasil, e “Contabilidade das Sociedades por Ações”, livro encomendado pela CVM, que revolucionou a comunidade contábil a ponto de modificar sensivelmente a vida prática dos contabilistas.

Entre as homenagens recebidas, figura o Prêmio Prof. Eliseu Martins. Trata-se de um Prêmio que leva seu nome oferecido pela Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (Fucape) às melhores monografias da área de negócios.

Ariovaldo dos Santos

- Professor Titular do Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA/USP
- Coautor do livro Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a todas as sociedades - 4ª Edição – 2022, 1ª Edição – 2010
- Autor do livro Demonstração do Valor Adicionado: Como elaborar e analisar a DVA - 2003
- Diversas publicações de artigos em revistas científicas

Mônica Foerster: Contadora e auditora, com MBA em gestão financeira, controladoria e auditoria pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, graduada em ciências contábeis pela UFRGS.

Sócia da Confidor, firma de contabilidade, auditoria e consultoria, com mais de 30 anos de experiência na profissão contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Presidente (Chair) do Small and Medium Practices (SMP) Advisory Group da IFAC (International Federation of Accountants) desde 2017 (membro do grupo desde 2014) e membro do PPRAG (órgão consultivo do Board) da IFAC desde 2016.

Membro do PIOB SAC (Stakeholders Advisory Council) desde 01.01.2024.

Membro do Conselho de Administração do Ibracon Nacional desde 2021. Foi Diretora de Firmas de Auditoria de Pequeno e Médio Portes (FAPMP) e coordenadora do GT FAPMP do Ibracon Nacional por duas gestões (de 2015 a 2020).

Conselheira Suplente do Conselho Federal de Contabilidade desde 2022. Foi Conselheira do Conselho Regional de Contabilidade do R.G.Sul (CRCRS) no período de 2016 a 2021.

Mateus Alexandre Costa dos Santos

- Doutor, Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis
- Professor de Contabilidade Tributária do curso de Ciências Contábeis da UFPB
- Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
- Integrou Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da NBC TG 1001 - Contabilidade para Pequenas Empresas e da NBC TG 1002 - Contabilidade para Microentidades.

Laudelino Jochem: Contador, Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Contabilidade e Finanças pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Especialista em Gestão Tributária pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Coordenador Geral da AIC – Consultoria Empresarial (www.aicconsultoria.com.br), Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR (2020-2023), Vice-presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR (2024-2025), Consultor de Qualidade para Prestadoras de Serviços Contábeis, Professor Universitário, Palestrante do CFC, ABRACICON, FENACON, UNIFENACON, SESCOAP-PR, CRCPR, CRCRJ, CRCSC, OCEPAR, SESCOOP e dezenas de entidades da classe contábil no Brasil e empresas de grande porte e autor de 17 livros nas áreas: normas contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



(IFRS), finanças pessoais, cooperativismo, gestão de empresas, ética e compliance e terceiro setor.

Valcemiro Nossa: Foi Diretor Científico da ANPCONT (2014-2015); Foi Presidente da Fundaes – Federação das Fundações e Associações do ES (2010-2015); Foi Editor da Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade – REPeC (2011-2016); Foi Coordenador do Comitê Científico do Congresso Brasileiro de Contabilidade em 2008, 2012 e 2016; Foi Membro da Comissão Assessora de Avaliação da Área de Ciências Contábeis – SINAES/ENADE/MEC (2006-2014); Foi Consultor da Comissão de Área de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES/MEC (2011-2013); Foi Membro da Câmara de Assessoramento da área de Ciências Sociais da FAPES (2012-2016); Consultor de Empresas na área de gestão e controladoria.

Elisângela Dias Menezes: Consultora e perita judicial em Propriedade Intelectual e Direito Digital. Jornalista e Advogada. Mestre em Direito Privado pela PucMinas e Doutoranda em Inovação Tecnológica pela UFMG. Diretora e sócia das empresas CatchingUp e Powerjus. Professora do Ecosystema Anima de Educação. Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da OAB-MG. Autora do livro “Curso de Direito Autoral”, da Editora Del Rey e coautora de outras cinco obras na área. Criadora de conteúdo digital nas seguintes plataformas: elis.adv.br; powerjus.com.br, catchingup.com.br e youtube.com/elisadv

Aureliano Angel Bressan: Aureliano Angel Bressan é Professor Titular do Departamento de Ciências Administrativas na Universidade Federal de Minas Gerais. Na UFMG, leciona cursos e conduz pesquisa em temas relacionados à econometria, finanças e economia comportamental.

Atua nos programas de pós-graduação em Administração (CEPEAD) e Controladoria e Contabilidade (CEPCON) e nos cursos de graduação em Administração e Controladoria & Finanças. É membro do Comitê Científico da Sociedade Brasileira de Finanças, vice-líder do tema de Economia Comportamental do BELS - Behavioral Labs Seminars, membro da rede CINCONNECTE - Rede de Ciências Comportamentais em Governo e do Comitê de Ética em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Pesquisa da UFMG. Bolsista produtividade do CNPq – Nível 2, possui 20 artigos publicados em periódicos indexados nos últimos cinco anos. Tem interesse nos seguintes temas de pesquisa: percepção de risco, finanças comportamentais, educação financeira e economia comportamental.

Andson Braga de Aguiar: Ele é professor Associado da USP. Foi professor visitante da University of Waterloo (Canadá). Ele foi diretor de cursos da FIPECAFI e diretor da Faculdade FIPECAFI. É atualmente editor-chefe da Revista Contabilidade e Finanças. É também atualmente membro do International Committee of the Management Accounting Section, do American Accounting Association.

É também vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, da FEA-USP. Foi membro do comitê de assessoramento da CAPES na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo. É coordenador do Grupo de Pesquisa sobre Práticas de Mensuração de Desempenho e Controle Gerencial, certificado pelo CNPq e USP. Ele tem vários obtido vários projetos de pesquisa financiados por renomadas órgãos de fomento e associações, tais como CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) e o IMA (Institute of Management Accountants). Ele tem várias publicações em renomados periódicos nacionais e internacionais, tais como Journal of Business Research, Accounting and Finance, Advances in Accounting e Voluntas. Possui também várias apresentações em congressos internacionais e nacionais.

Tomáz de Aquino Resende: Advogado, especialista e Consultor em terceiro setor e Intersectorialidade; inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccionais de Minas Gerais (43.268) e de São Paulo (355.799); Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte de janeiro de 2017 a agosto de 2019. Procurador de Justiça Aposentado do Ministério Público do Estado de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Gerais, no qual atuou por 23 anos. Escritor, (Autor do 1º Livro específico sobre terceiro setor no Brasil – Manual de Fundações – 1997), Novo Manual de Fundações (1999) e do Roteiro do Terceiro Setor, 6ª Edição impressa e primeiro E-Book nacional sobre o assunto Associações e Fundações, Editora Forum, 2019. Autor do livro João Cidadão, infante juvenil sobre valores e virtudes, sexta edição, Ed. Lutador, 2005. Co-autor do livro A Execução Penal à Luz do Método APAC, capítulo “dos Estabelecimentos Penais”, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (2012). Co-autor do livro da Conspiração Mineira pela Educação: Lições da Conspiração, capítulo: “Aliança Intersetorial: O Fundamento da Conspiração”, Editora Educacional (2012). Idealizador e divulgador do conceito de Alianças Intersetoriais para a sustentabilidade (2006, Diagnóstico do Terceiro Setor, Belo Horizonte/MG). Membro Consultivo da Comissão Permanente do Terceiro Setor da OAB/SP. Membro da PROFIS (associação nacional dos Promotores e Procuradores de Justiça de Fundações e entidades de interesse social). Diretor Financeiro da FUNDAMIG (Federação Mineira de Fundações e associações de direito privado). Presidente da Confederação Brasileira de Fundações - CEBRAF. Membro voluntário e ex-presidente do Conselho de Administração da FBAC (Federação das APACS). Membro do Conselho Consultivo da Missão RAMACRISNA. Integrante do movimento Conspiração Mineira pela Educação; Coordenou e fez palestras em dezenas de Encontros Nacionais do Terceiro Setor ocorridos em Belo Horizonte e nas quatro regiões de Minas Gerais, bem como, Proferiu mais de duas centenas de palestras sobre o tema Terceiro Setor e Intersetorialidade, em todos os Estados da Federação Brasileira na Europa e em outros Países da América do Sul. Idealizador e coordenador do Diagnóstico do Terceiro Setor de Belo Horizonte, realizado FAPEMIG; FIPE/SP; UFMG; PUC/Minas; UNI/BH e CAOTS (2005/2006). Publicou inúmeros artigos sobre terceiro setor e intersetorialidade em periódicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



circulação Nacional, Estadual e local, bem como em revista estrangeira e revista especializada.

Marcelo Monello: Contador, Técnico Contábil e Engenheiro Civil, Especialista em Administração pela PUC-SP.

Extensão Universitária – Normas Internacionais de Contabilidade pela PUC-SP
Sócio Diretor da Monello Contadores - Escritório Contábil Dom Bosco, empresa especializada em gestão contábil de Entidades do Terceiro Setor há mais de 57 anos - São Paulo.

Conselheiro Consultivo do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo - Sindcont SP

Conselheiro Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC – 2022-2025

Representante do Brasil como Membro do Grupo GTT 106 Entidade sem fins lucrativos –ESAL - do Grupo Latino-americano dos Emissores de Normas de informação Financeira - GLENIF- 2023

Membro do Grupo de Trabalho para revisar a ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, indicado pelo CRCSP - CFC – 2023

Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP – 2022/2023

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP – 2020/2021

Jorge Eduardo Scarpin: Assistant Professor na Concordia College Moorhead, MN, Estados Unidos

Doutor em Contabilidade e Controladoria pela FEA-USP Assistant professor at Concordia College Moorhead MN Docente com vinte anos de carreira no ensino superior Autor de artigos publicados em periódicos científicos nos Estados Unidos, Europa, Brasil e demais países da América Latina Apresentação de trabalhos científicos em eventos nos Estados Unidos, França, Espanha, Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Uruguai, dentre outros. Ex-avaliador de cursos de graduação do INEP por dez anos. Já atuou em comissões do CFC e CAPES na área de ensino superior de Contabilidade e Administração. Colaborador em reportagens sobre educação superior, contabilidade e finanças em veículos de imprensa tais como Folha de São Paulo, Gazeta do Povo, revista Época, revista ESPN e Jornal de Santa Catarina. Criador do canal do YouTube \"Aulas de Contabilidade online\" com 15 mil inscritos e mais de 3 milhões de visualizações Trabalhando atualmente também na criação do canal do YouTube Accounting Hub by Dr. Scarpin com aulas de contabilidade em inglês.

Gerlando Augusto Sampaio: Professor Associado na Universidade de Illinois em Urbana-Champaign (2017 - atual) e Membro da Academia Brasileira de Contabilidade.

Graduação (2003) em Contabilidade pela UFRN, Mestre (2005), Doutor (2007) e Livre Docente (2013) em Controladoria e Contabilidade pela FEA-USP. Pós-Doutorado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2008-2009); Ex-Diretor de Relações Institucionais da ANPCONT (2016 - 2017). É Conselheiro de Relações Internacionais da Associação Americana de Contabilidade (período de 2023-2025). Ex-conselheiro e tesoureiro da Seção de Contabilidade Internacional da Associação Americana de Contabilidade. Editor Chefe da Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade - REPeC (desde 2019). Pai de Alice, Caio e Cora.

Gabriel Pereira Pundrich: Gabriel P. Pündrich é um profissional com ampla experiência nas áreas de contabilidade e tecnologia, desempenhando atualmente o papel de Professor Assistente na University of Florida. Antes dessas posições, Gabriel atuou como Professor Assistente na Bocconi University e de Afiliado de Pesquisa no Massachusetts Institute of Technology (MIT). Autor de diversos artigos publicados em revistas renomadas, como o Journal of Accounting and Economics, The Accounting Review e European Accounting Review, entre outras. Suas pesquisas abrangem temas como gestão de expectativas de credores, risco de litígio em M&A, ESG e disclosure. Sua trajetória acadêmica inclui um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



doutorado em Contabilidade pela University of Technology Sydney, um mestrado em Engenharia de Computação pelo Politecnico di Milano e graduação na mesma área pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Na esfera do ensino, Gabriel se envolveu ativamente na formação de estudantes de graduação até o doutorado, ministrando cursos que vão de Data Analytics para Contabilidade a aplicações de Processamento de Linguagem Natural na pesquisa contábil. Seu envolvimento editorial e como revisor de importantes periódicos acadêmicos complementa seu perfil profissional, além de sua participação como palestrante em diversos eventos científicos e acadêmicos internacionais.

Rogério Rockembach: Contador, com Pós-Graduação em Auditoria Contábil e de Sistemas e em Administração e Estratégia Empresarial.

Principais

Atividades

- Sócio Líder de Auditoria da HLB BRASIL, empresa de atuação nacional e com registros nos principais reguladores.
- Perito Contador em perícias judiciais e em arbitragens (nas Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, CAM-CCBC, CAF/FEDERASUL e CAMERS e na justiça).
- Conselheiro de Administração com experiência em Companhia (Financeira) registrada na CVM e no Banco Central e em Entidade sem fins lucrativos.
- Conselheiro Fiscal (IBGC), com experiência em Companhia (Banco) registrada na CVM e no Banco Central, em Companhias industriais de grande porte e em Entidades sem fins lucrativos.
- Coordenador do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade dos Auditores no Brasil (CRE), instituído pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
- Conselheiro Consultivo do Conselho Regional de Contabilidade do RS.
- Palestrante/Painelista em eventos realizados (congressos, conferências, convenções, seminários, empresas, universidades, e sindicatos), abordando temas relacionados a negócios, conselhos, mercado, riscos, auditoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



contabilidade societária e fiscal, fraude, cultura organizacional, ética, motivacional, entre outros assuntos.

- Foi Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.
- É detentor da distinção “Mérito Contábil Ivan Carlos Gatti”.

Katherine Ann Schipper: pesquisador de contabilidade, editor, professor, padronizador e mentor nasceu em St. Marys, Ohio. Ela combina a paixão pela pesquisa do mais alto nível com a capacidade de trazer a pesquisa para a prática contábil.

Ela se formou na Universidade de Dayton com bacharelado em literatura inglesa, summa cum laude. Em 1971, ela ingressou na Universidade de Chicago para fazer pós-graduação, primeiro na Graduate Library School e depois na Graduate School of Business. Ela completou um MBA em 1973, um mestrado em biblioteconomia em 1975 e um doutorado em contabilidade em 1977. Ela ingressou no corpo docente da Escola de Pós-Graduação em Gestão Industrial da Carnegie Mellon University em 1976, onde foi promovida a Professora Associada. Em 1983, retornou à Universidade de Chicago, onde foi promovida a professora em 1984. Editou o Journal of Accounting Research por 15 anos, de 1985 a 1999. Em 1999, mudou-se para a Duke University como professora de L. Palmer Fox de Administração de Empresas. Em 2001, foi nomeada para o Conselho de Normas de Contabilidade Financeira; após seu mandato de cinco anos no Conselho, ela retornou à Duke University. Ela é uma pesquisadora empírica amplamente respeitada. Os seus estudos rigorosos e claramente focados mostram uma visão aguçada da economia e das complexidades dos relatórios financeiros, bem como das suas implicações políticas. Ela é autora ou coautora de mais de 35 artigos em revistas acadêmicas. Seus artigos sobre relatórios financeiros e política contábil foram publicados no Journal of Accounting Research , The Accounting Review , Journal of Financial Economics, Journal of Accounting and Economics , Accounting Horizons e outras revistas acadêmicas e profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Além de seu trabalho editando o Journal of Accounting Research , seu histórico de serviço editorial inclui cargos no conselho editorial do Journal of Accounting and Economics, The Accounting Review, Accounting Horizons , Journal of Derivatives Accounting , Journal of Business, Finance and Accounting. e o Jornal Contemporâneo de Contabilidade e Economia . Em 2006, foi nomeada editora da Review of Accounting Studies.

Bruno Meirelles Salotti: É Graduado, Mestre e Doutor em Ciências Contábeis pela FEA/USP e Graduado em Ciências Atuariais na mesma instituição. É Professor Doutor e, atualmente, Vice-chefe do Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA-USP, atuando também como consultor e parecerista em matéria contábil societária e internacional. Possui certificação em IFRS pelo ACCA. É Membro Votante e Vice-coordenador Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. É coordenador do Laboratório de Contabilidade Internacional da FEA/USP e autor e co-autor de diversos livros e artigos sobre Contabilidade. É membro de Conselhos Fiscais de diversas companhias.

Josedilton Alves Diniz: É Doutor em Contabilidade e Controladoria pela Universidade de São Paulo ? USP (2012), mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (2004), especialista em Auditoria Contábil, Graduado em Ciências Contábeis Universidade Federal da Paraíba (2002) e possui graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal da Paraíba (1994). Atualmente é Professor da Universidade Federal da Paraíba na graduação e no Programa de pós-graduação. É Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, responsável pela gestão da informação. Tem experiência na área de contabilidade, auditoria e finanças públicas e ciências de dados.

Janilson Antonio da Silva Suzart: contador e professor em cursos de pós-graduação. É bacharel em Ciências Contábeis pela UNEB, especialista em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Auditoria Pública pela UNEB, especialista em Gestão da Administração Pública e especialista em Direito da Administração Pública pela Universidade Castelo Branco/Exército Brasileiro, mestre em Contabilidade pela UFBA e doutor em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP. Atua como auditor no governo federal brasileiro. Seus principais interesses de pesquisa situam-se na área de contabilidade e finanças públicas, gestão e políticas públicas, contabilidade societária.

Eliseu Martins: Eliseu Martins, mineiro de Albertina, nascido em 1945, dirigiu a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEAUSP) de 1998 a 2002. Profissional de prestígio, trabalhou ao longo de sua carreira tanto para a melhoria do ensino da Contabilidade nas universidades quanto para a praticidade da vida profissional dos contabilistas. Filho de pai agricultor e mãe dona de casa, o jovem Eliseu jamais cogitara a carreira contábil, seu sonho era a mineralogia. No entanto, perdido na mocidade, acompanhou um amigo à banca de inscrições do vestibular da FEA, movido por um impulso ocasional, inscreveu-se também.

No primeiro ano de curso básico, a Contabilidade o fisionomou. Mais tarde, Eliseu prestou monitoria aos professores Alkíndar de Toledo Ramos e Sérgio de Iudícibus na disciplina de Contabilidade Geral e se decidiu, então, pela carreira acadêmica.

Graduou-se em 1967 e tornou-se Professor Assistente do Departamento de Contabilidade e Atuária já no ano seguinte, a convite de Iudícibus. Neste momento da vida, largou emprego de funcionário do Banco do Brasil em favor da Universidade e casou-se com Débora Aversari, com quem teve dois filhos: Vinícius e Eric. Em 1973, concluiu Doutorado em Controladoria e Contabilidade pela FEAUSP. Em 1978, alcançou a Livre-Docência pela mesma Faculdade. E, no decorrer dos anos, realizou cursos de especialização na FEA, na Universidade de Illinois, EUA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



no INSEAD, França, entre outros.

Em 1983, assumiu o papel de Professor Adjunto e ascendeu a Professor Titular da FEA em 1987.

De 1991 a 1994, exerceu função de Chefe de Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA e, em 1998, tomou posse da cadeira de Diretor. Em seus quatro anos à frente da FEA, Eliseu concluiu a reforma do prédio FEA 1, emancipou a FEA Ribeirão Preto, criou o Programa de Extensão de Serviços a Comunidade (PESC) e trabalhou para o fortalecimento e estreitamento das relações entre os Departamentos, as Fundações e a Direção da Faculdade, além de colocar a FEA em maior evidência dentro da USP. No âmbito da Faculdade, foi ainda coordenador da Pós-Graduação em Contabilidade e Atuária e presidente da Comissão de Pós-Graduação da FEA. Presidiu a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras (Fipecafi) por duas vezes e o Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis Atuariais e Financeiras (Ipecafi). Na esfera da Universidade de São Paulo, Eliseu foi membro do Conselho Universitário e da Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), e cooperou como organizador do Estudo Previdenciário da Universidade. Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) entre os anos de 1985 e 1988, quando implantou a Correção Monetária Integral no Mercado de Capitais no Brasil, modelo exportado e adotado por diversos países e organizações. No governo, representou o Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) como integrante do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Contabilidade e Informação entre 1987 e 1990. Atendeu ainda como Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil de 1990 a 1991. Exerceu também os cargos de Assessor do Secretário da Fazenda do Município de São Paulo e Assessor do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Eliseu Martins prestou grande colaboração à Contabilidade, sendo autor e co-autor de importantes livros, entre os quais, "Contabilidade Introdutória",



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



“Contabilidade de Custos”, o livro mais vendido até hoje nessa área no Brasil, e “Contabilidade das Sociedades por Ações”, livro encomendado pela CVM, que revolucionou a comunidade contábil a ponto de modificar sensivelmente a vida prática dos contabilistas. Entre as homenagens recebidas, figura o Prêmio Prof. Eliseu Martins. Trata-se de um Prêmio que leva seu nome oferecido pela Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (Fucape) às melhores monografias da área de negócios.

Marcelo Botelho Moraes: Pós-Doutorado no Massachusetts Institute of Technology na área de Contabilidade Financeira (MIT - Sloan School of Management/2018), Doutor em Ciências na área de Economia, Organizações e Gestão do Conhecimento (EESC/2011), Mestre em Engenharia de Produção (EESC/2007) e Bacharel em Ciências Contábeis (FEA-RP/2003), todos pela Universidade de São Paulo (USP). Professor Doutor da Universidade de São Paulo (USP), na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP) no Departamento de Contabilidade nos cursos de graduação, mestrado e doutorado. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da FEA-RP/USP e Coordenador do MBA Contabilidade em IFRS e do MBA Gestão de Tesouraria Corporativa na FEA-RP/USP. Tem experiência em Contabilidade Financeira, Finanças Corporativas e Data Analytics. Diretor Presidente da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT), membro da American Accounting Association (AAA) e Coordenador Regional para o Brasil da International Accounting Section (IAS | AAA), membro do Grupo de Pesquisa em Informações Contábeis da FEA-RP|USP (InCont USP). Autor de diversos livros e capítulos de livros, destacando-se Contabilidade Financeira - Interpretação e Aplicação (Ed. Atlas|Gen, 2021). Membro do Comitê Gestão do Programa Contador Parceiro do CFC e SEBRAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Erivan Ferreira Borges: Doutor em Ciências Contábeis. Mestre em Administração. Especialista em Contabilidade Gerencial. Graduado em Ciências Contábeis e em Investigação Forense e Perícia Criminal. Professor Efetivo (Associado II) do Departamento de Ciências Contábeis da UFRN, em nível de graduação, e pós-graduação. Professor permanente do Programa Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN (Mestrado). Chefe do Departamento de Ciências Contábeis UFRN (2023/2025), já tendo exercido a função nos exercícios 2015.2/2019.1. Exerceu a função de Coordenador Regional do Programa Multi-institucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UnB/UFPB/UFRN e Coordenador do Programa Pós-Graduação em Ciências Contábeis da UFRN. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do RN (mandato voluntário-2020/2023). Conselheiro Suplente representando o RN no Conselho Federal de Contabilidade. Coordenador do Projeto Laboratório de Estudos, análises e práticas contábeis (UFRN/FUNPEC). Tem experiência na área de Perícia e Auditoria Contábil. Coordenador e responsável técnico em processos e projetos junto ao Tribunal de Justiça do RN (seção de precatórios), Ministério Público do RN (produção de provas perícias e auditoria de folha de pagamento) e Prefeitura Municipal de Natal (auditoria de folha de pagamento). Também consultor, atuou e atua nas esferas pública, privada e no 3o. Setor. Pesquisa em Perícia e Auditoria Contábil, Resolução de Conflitos em Contabilidade e Educação Fiscal. Atua em casos complexos envolvendo a contabilidade.

José Viana Amorim: Mestre em Administração Pública (EBAPE/FGV, 2013), Bacharel em Direito (UFPB, 2016) e em Ciências Contábeis (UFC, 2000). Perito Criminal Federal da área contábil-financeira. Professor de graduação e pós-graduação de disciplinas relativas à perícia. Professor do curso de fraude em licitações e contratos, da Academia Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



de Polícia Federal. Palestrante. Experiência em gestão pública e da Criminalística, no âmbito da Polícia Federal. Coautor dos livros: "Gestão pública - A perícia criminal em foco" (FGV Ed, 2014) e "O direito à prova pericial no processo penal" (Revista dos Tribunais, 2023).

Silvia Mara Leite Cavalcante: Contadora, Perita e Auditora Contábil, com Especialização em Perícia Contábil e Investigação Financeira e Empresarial e Mestre em Ciências Contábeis. Sócia da ASV Pericia, Auditoria e Administração Judicial Ltda. Perita Contábil nas Varas Estaduais e Federal de Mato Grosso e Sao Paulo e Administradora Judicial. Presidente do CRCMT por 08 anos, Vice-Presidente de Administração do CFC por 06 anos e atualmente Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Brasileira de Contabilidade gestao 2022/25 e Vice-presidente Técnica do CRCMT 2024/25

Anna Luísa Bessera Santos: Graduada em Biotecnologia pela UFBA, formada em Lideranças de Novos Empreendimentos pelo MIT em 2016, pós-graduanda em Sistemas de Gestão Integrada de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade fellow 2018 da Young Water Fellowship e da Youth Action Net. Fundadora da startup de impacto socioambiental reconhecida pela ONU "Safe Drinking Water for all - SDW", que desenvolve tecnologias para tratamento, gestão e monitoramento de recursos hídricos, e foi incubado pela INOVAPoli (Incubadora de base tecnológica da Escola Politécnica da UFBA) em 2015 e 2016. Desenvolvedora do biodigestor doméstico para resíduos alimentares, AYA (Aceleradora - Senai). É detentora da Patente do "Aqualuz" dispositivo para potabilizar água de cisterna com radiação solar, desenvolvido quando ela tinha 15 anos. É medalhista de Olimpíadas Nacionais de Ensino Médio: Olimpíada Brasileira de Biologia (Ouro) e Olimpíada Brasileira de Astronomia (Bronze); e Estaduais: Olimpíada Baiana de Física (Menção Honrosa), Olimpíada Baiana de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Biologia (Ouro). Atualmente sou bolsista do Senai CIMATEC para o desenvolvimento de um biodigestor no Edital de Inovação para Indústria Linha C. Chamada temática Cidade Sustentável

Zulmir Ivânio Breda: Formação Técnica e Acadêmica

Curso de Técnico em Contabilidade - Associação Cristã de Moços – 1976
Curso de Bacharel em Ciências Contábeis - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) – 1980
Curso de Especialização em Ciências Contábeis - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) – 1984
Curso de Especialização em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – 2003
Mestrado em Administração Pública - Fundação Getúlio Vargas (RJ) – 2016/2018.

Diversos cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional no Brasil e no exterior.

Participação em eventos

Participação em diversos eventos (seminários, conferências, convenções, congressos) relacionados à área contábil e administração pública, no Brasil e no Exterior, atuando como participante, painelistas ou mediador.

Atividades Profissionais exercidas

1972 a 1981: atuação em atividades administrativas em empresas privadas do ramo comercial e industrial

1981 a 1986: fiscal do exercício da profissão contábil, chefe do Departamento de Fiscalização e Assessor da Diretoria do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul.

1986 a 2017: auditor fiscal da Receita Estadual da Secretaria Estadual da Fazenda da Estado do Rio Grande do Sul, tendo desempenhado diversas funções ao longo desse período, tais como: chefe da Divisão de Auditoria da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado; diretor do Departamento de Coordenação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Reestruturação Administrativa e Controle Físico Financeiro de Projetos da Secretaria-Geral de Governo, no Gabinete do Governador do estado; membro do Grupo de Assessoramento Econômico – GAE; membro do Comitê de Gestão Pública do Governo do Estado do RS; secretário-geral de Governo, substituto, da Secretaria-Geral de Governo do Estado do Rio Grande do Sul; secretário-adjunto da Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre; conselheiro de Administração da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

Atividades

Classistas

Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul : conselheiro de 1994 a 2013, tendo desempenhado as funções de vice-presidente de Administração e Finanças, no período de 1998 a 2001; vice-presidente de Controle Interno no período de 2002 a 2005; vice-presidente de Desenvolvimento Profissional de 2008 a 2009 e presidente da entidade de 2010 a 2013. Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual (RS) – (Sindifisco-RS): secretário-geral e vice-presidente da entidade, no período de 2002 a 2004. Academia Riograndense de Ciências Contábeis do RS: membro desde 2014. Conselho Federal de Contabilidade: conselheiro no período 2014/2017, tendo desempenhado a função de vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional na gestão 2014/2015 e vice-presidente Técnico na gestão 2016/2017; representante do CFC no Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC - 2016/2017; coordenador executivo do Grupo Assessor de Normas de Contabilidade Aplicadas as Setor Público. 2016/2017.

Honrarias

Título Honorífico de “Cidadão Emérito da Cidade”, concedido pela Câmara Municipal de Porto Alegre, pela Lei Municipal n.º 11.888, de 22 de julho de 2015, pelos serviços prestados à classe contábil; Medalha Comemorativa da 53ª Legislatura (2011/2015), da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, pelos serviços prestados à classe contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



corporativa no país.

Durante os 18 anos em que trabalhou em multinacionais, liderou as áreas institucionais - relações governamentais, comunicação e sustentabilidade – do J.P. Morgan, HP, Whirlpool e Coca-Cola e foi uma das fundadoras do IRELGOV, onde foi conselheira em seus 4 anos iniciais. Foi conselheira do ISE/B3 e do GRI. Formada em Publicidade e Propaganda, com pós-graduação em Marketing, MBA Executivo e mestrado em Administração. Fluência em inglês, espanhol e francês. Desenvolveu uma visão estratégica de negócios atrelada à capacitação de equipes multifuncionais e à implementação de processos de gestão de relacionamento com stakeholders e de projetos de assuntos governamentais, de marketing/comunicação e de sustentabilidade, com participação ativa em gestão de crises e operações de fusões e aquisições.

Juarez Domingues: Natural de Florianópolis, Santa Catarina – Brasil, é formado em Ciências Contábeis (UFSC); Direito (UFSC) e Administração (ESAG); Especialista em Organização, Sistemas e Métodos (UFSC); Especialista em Qualidade (Penn State University – State College – Pensylvania – USA); Mestre em Engenharia de Produção – Inovação Tecnológica – (UFSC); Doutorando em Engenharia e Gestão do Conhecimento (UFSC); Doutorando em Contabilidade (Universidade de Aveiro – Portugal); Ex-Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCRSC); Ex-Conselheiro do Conselho Regional de Administração (CRASC); Professor de Cursos de Graduação e Pós-graduação; Diretor da Martinelli Auditores; Vice-Presidente da Fundação CPC; Presidente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Presidente do Grupo Latinoamericano de Emissores de Normas de Información Financiera – GLENIF; Consultor em Planejamento Estratégico, Gestão Estratégica da Qualidade, Responsabilidade Social e Balanço Social. Coordenador e Autor dos Livros “Proposta Nacional de Conteúdo para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis” e “Gestão Pública Responsável”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Diana Vaz de Lima: É professora e pesquisadora da Universidade de Brasília, com atuação no Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA/UnB) e coordenadora dos cursos de mestrado e doutorado profissional em Administração Pública (PGAP/UnB). Contadora (AEUDF), mestre em administração (PPGA/UnB), doutora em ciências contábeis (UnB/UFPB/UFRN) e pós-doutorado em contabilidade e controladoria (FEARP/USP), com 30 anos de experiência no setor público. Ministra aulas, escreve livros e desenvolve estudos e pesquisas nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Padrões Contábeis Internacionais e Previdência Social. Ocupa a cadeira 34 da Academia Brasileira de Ciências Contábeis e é membro da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal. É membro titular da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), representando a Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Ricardo Rocha de Azevedo: Professor na Universidade de São Paulo (FEARP/USP), com doutorado e mestrado em Controladoria e Contabilidade pela FEARP/USP.

Membro assistente-técnico do CFC na Câmara Técnica de Procedimentos Contábeis da STN (CTCONF). Membro do Comitê Permanente de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CFC (CPASP). Membro dos grupos de pesquisa Public Sector Accounting & Governance in Brazil (PSAG-USP), Applied Research Center in Accounting & Analytics (ARC-A&A - FGV) e do Instituto de Estudos Avançados (IEA-USP) na temática de Resiliência Financeira.

Michele

Patrícia

Roncálio:

Atualmente é Secretária da Fazenda de Florianópolis, desde março/2023. Ex-Secretária Adjunta da Fazenda de Santa Catarina (2019 a 2022), servidora efetiva do Estado há mais de 20 anos, como Auditora Estadual de Finanças Públicas, atuou tanto como Diretora do Tesouro Estadual, Gerente de Estudos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Normatização Contábil, na Fazenda de Santa Catarina, entre outras funções no Departamento Estadual de Infraestrutura e na Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina. Contadora (desde 2004) e Mestre em Contabilidade na UFSC (titulação em 2009), onde também fez sua graduação em Ciências Contábeis.

Conselheira efetiva do Conselho de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), atualmente, mandato 2022-2025 e também entre 2012-2017. Ex-Vice Presidente do CRCSC Institucional (2022-2023), da Câmara Técnica (2016-2017), de Administração e Finanças (2014-2015), de Controle Interno (2012-2013). Conselheira Suplente do CRCSC 2010-2012. Membro Fundadora da Associação Brasileira de Contadores Públicos (ABCP), Ex-Vice Presidente do Grupo de Gestores das Finanças dos Estados (2021-2023).

Luiz Fernando Nóbrega: Contador, formado em Ciências Contábeis em 1994 e concluiu duas Pós Graduações:: **Compliance Officer**:: Atua como **Perito Contábil** na qualidade de Perito do Juízo e Assistente Técnico:: **Docente do Ensino Superior na Graduação e Pós Graduação. Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional** (2008/2009) do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e **Vice-Presidente de Administração e Finanças** (2010/2011) e **Presidência deste Conselho** (2012/2013):: **Vice Presidente** de Ética e Disciplina do **Conselho Federal de Contabilidade** (2014/2017). Líder da Comissão junto ao **COAF** para implantação da Lei 9.613/98 – Lei de Lavagem de Dinheiro:: Diretor Administrativo da **FBC – Fundação Brasileira de Contabilidade** (2018/2021):: Vice-Presidente do Instituto Paulista de Contabilidade - **IPC**:: Coautor do Livro **Compliance Tributário: Práticas, riscos e atualidades**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Luciana dos Santos Uchôa: contadora, pós-graduada em Ciências Contábeis pela FGV; Formada em LLM -Direito Societário pelo IBMEC; Diretora Presidente da Domingues e Pinho Contadores; Diretora Financeira da Câmara de Comércio Americana no Rio de Janeiro; Membro Suplente do Conselho Fiscal da TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A.; Membro Suplente do Conselho Fiscal da Orquestra Sinfônica Brasileira; Membro Suplente do Conselho Fiscal da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e Membro Suplente do Conselho Fiscal da TAESA – Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Eduardo da Silva Flores: Professor do Departamento de Contabilidade e Atuária da FEA-USP. Membro do Advisory Council of IFRS Foundation. Board-member of the International Integrated Reporting Council. Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pós-Doutor em Contabilidade pela FEA-USP. Pós-Doutor em Finanças EAESP-FGV. Doutor, Mestre e Bacharel em Contabilidade. Bacharel em Atuária.

Vânia Maria da Costa Borgerth: contadora, conselheira de administração certificada pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) e vice-coordenadora de Relações Internacionais do CBPS (Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade)

- Diretora do IESBA (International Ethics Standards Board for Accountants), membro do Conselho de Administração e do Presidente do Comitê de Auditoria da SHIFT Project; Board Member da International Foundation for Valuing Impacts - IFVI. Prêmio “Profissional do Ano – Contabilidade” pela ANEFAC – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade – Ano 2022
- Membro Suplente do Conselho Fiscal da ELEKTRO Redes S.A. e coordenadora da Comissão Brasileira de Acompanhamento do Relato Integrado – CBARI . Representante do CBPS no Sustainability Standards Advisory Forum (SSAF) do ISSB.
- No BNDES, exerceu várias funções executivas como Contadora Chefe (2004-2011), Assessora da Presidência (2011-2016) e Superintendente de Controladoria (2016-2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- Representante do IBGC no IRCC – Integrated Reporting and Connectivity Council (ex-IIRC) e coordenadora do Pilar “Transparência” da Agenda Positiva de Governança e membro da Comissão Coordenadora da revisão do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa (6ª. Edição). Membro do Expert Panel do A4S – Accounting for Sustainability.
- Membro da Delegação Brasileira no UNCTAD/ISAR (International Standards for Accounting and Reporting) desde 2007, tendo atuado como chefe da Delegação (2013-2020), presidente da 32ª. Reunião Anual e Vice-presidente/Relatora da 36ª. Reunião Anual. Presidente da Aliança Regional Latino Americana do ISAR (ARL).
- Coordenadora Operacional do Grupo de Trabalho sobre Relato Integrado do Conselho Federal de Contabilidade que resultou na OCPC no. 09 (Resolução 14/20 da CVM)
- Representante do Brasil no Advisory Council do IFRS (2015-2020) e no Consultative and Advisory Group do IAASB e IESBA– órgão internacional de normas de auditoria e ética contábil (2010-2020). Participante do W-CFO Brasil, no WCD e no 30% Club
- Doutoranda em Contabilidade pela FUCAPE Business School. Mestre em Administração com MBA em Finanças pelo IBMEC-RJ (1998) e em IFRS pela FIPECAFI (2022). Possui certificação internacional em IFRS pela Association of Certified Chartered Accountants – ACCA (2012). Especialista em Contabilidade pela FGV-RJ (1988-89). Autora do livro “SOX: entendendo a Lei Sarbanes-Oxley” publicado pela Editora Thomson Learning em 2006.

Sebastian Soares: Sebastian Soares é presidente da Diretoria Nacional do Ibracon – Instituto de Auditoria Independente do Brasil (Gestão 2024 – 2026). Com mais de 26 anos de experiência na área, atualmente é sócio- líder de Asseguração na KPMG. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Paulista (UNIP) e em Administração pela Universidade São Judas Tadeu, Soares atua em firma de auditoria desde 1997, sendo que entre 2004 e 2006 atuou no Japão.

Também foi responsável pelo segmento de Mercado Empreendedor (lidando com Empresas Familiares na vertente de Governança Familiar e Corporativa) até se tornar o líder da jornada estratégica de ESG da firma, com a missão de ajudar os clientes a transformar seus negócios, tendo como pano de fundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



contribuição e o impacto sobre as questões da sociedade e do planeta. Na última gestão do Ibracon (Gestão 2021 – 2023), Sebastian Soares liderou o Grupo de Trabalho (GT) Sustentabilidade e ESG.

Ricardo Anderle: Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP. Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela USP. Ex-Conselheiro do CARF da Receita Federal. Especialista em Direito Tributário pelo IBET e IBDT e especialista em Direito Processual Civil pela UFSC. Autor e coautor de livros e de artigos publicados em revistas especializadas

Samuel de Oliveira Durso: Samuel Durso é doutor em Controladoria e Contabilidade pela USP e doutor em Educação pela UFMG. Tem experiência profissional em auditoria externa, interna e em consultorias de gestão para o setor público. No âmbito acadêmico, possui pesquisas publicadas em periódicos nacionais e internacionais de impacto e tem projetos financiados na área de Educação e Contabilidade por agências de fomento. É integrante do Núcleo de Estudos sobre Pesquisas e Educação Contábil (NEPEC/UFMG). Atua como professor desde 2015. É revisor de eventos científicos e periódicos nacionais e internacionais. Também atua como Editor da Contabilidade Vista e Revista e da Educação em Revista. Participou da criação e coordenou a divisão de Diversidade e Inclusão no Contexto Organizacional e Contábil (DICOC) do Congresso Anpcont de 2021 a 2023. É membro Fundador do Coletivo Contábil de Inclusão e Diversidade (COLID). É Professor Adjunto da UFMG com atuação na graduação e pós-graduação stricto sensu e Coordenador Geral da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na instituição.

Fábio Moraes da Costa: professor adjunto da University of Iowa (EUA) e professor associado da FUCAPE Business School. Possui os títulos de Doutor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Mestre e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade de São Paulo (USP), além de ter sido exchange student pela University of Illinois at Urbana-Champaign (EUA).

Ocupa a cátedra nº 66 da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon), tendo sido eleito como seu Diretor de Ensino e Pesquisa para o período 2022-2025.

É membro de Grupos Técnicos de Trabalho do Conselho Federal de Contabilidade e, como seu representante, foi membro do International Panel on Accountancy Education da International Federation of Accountants, de quem recebeu o Global Services Award. Foi Diretor de Educação e Pesquisa da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC). Possui 25 anos de experiência em treinamentos, assessoria e elaboração de pareceres técnicos em Contabilidade Societária (BRGAAP, IFRS e USGAAP).

É co-autor de livros, capítulos de livro e de artigos científicos publicados no Brasil e no exterior, como Contemporary Accounting Research e The International Journal of Accounting.

Wenner Glaucio Lopes Lucena: Doutor e Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN. Especialista em Controladoria pela Universidade Federal da Paraíba. Graduado em Engenharia de Minas pela Universidade Federal da Paraíba. Atual UFCG. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba. Professor Associado II da Universidade Federal da Paraíba. Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis UFPB (2014-2018). Editor da Revista Brasileira de Contabilidade (RBC). Avaliador de Curso de Graduação e Tecnológico, Presencial e a Distância do Ministério da Educação (MEC/SINAES). Membro da Comissão Assessora de Área do ENADE em Ciências Contábeis (2015 a 2021). Autor de trabalhos premiados em congressos, como os da USP International



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Conference on Accounting, AnpCONT, AdCont, SemeAd e Seminário da UFPE em Ciências Contábeis, além de premiação na Iniciação Científica PIBIC (2014/2015). Atuou como Docente e Orientador no Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis UnB/UFPB/UFRN e atualmente é o Coordenador e Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC) da UFPB. Presidente da Academia Paraibana de Ciências Contábeis (APBICON) (2018-2022). Coordenador do Projeto de Extensão: Educação Financeira para Toda a Vida e Idealizador e Coordenador Nacional da Olimpíada Brasileira de Educação Financeira (OBEF). Embaixador da Associação de Profissionais Orientadores e Educadores em Finanças (APOEF). Líder do tema Educação Financeira no Encontro da ANPAD. Participante da Organização do Congresso Interinstitucional de Contabilidade e Controladoria (CINCO). Líder do Tema Influência e Tomada de Decisão no IV BEL Seminars, Bolsista Produtividade do CNPq. Participa como pesquisador de vários grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e é líder do grupo Contabilidade e Educação Financeira (UFPB). As principais áreas de interesse são: Contabilidade Aplicada aos Usuários da Informação, Educação Financeira e Finanças Comportamentais

Marlise Alves Teixeira: Coordenadora nacional do CFC Mulher. Possui graduação em Ciências Contábeis, especialização em Psicodrama. Atualmente é SÓCIA DIRETORA da TALENTUP EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL e Sócia Diretora da M&M Contabilidade, Consultoria e Coaching. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Coaching e Desenvolvimento.

Pedro Victor de Hollanda Nery: Pedro Nery, CEO da Contabilidade.net, a rede de Contadores Consultivos do Brasil, e criador do @ContabilidadeConsultiva, o maior canal de crescimento para contadores, com mais de 86 mil seguidores nas redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Especialista em Gestão Empresarial pela Fundação Getulio Vargas e professor de pós-graduação. Seu propósito é empoderar os contadores na construção de empresas prósperas.

Márcia Ruiz Alcazar: Diretora de Desenvolvimento Operacional da Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC. Ex-presidente do CRCSP. Sócia da Asplan Sistemas e da Seteco Consultoria Contábil. Empreendedora de coração, tem um jeito próprio de liderar. Canaliza toda essa força para ajudar as empresas a tomarem as melhores decisões e se tornarem mais competitivas.

Adilson Cordeiro: Contador, Especialista em Auditoria de Gestão Empresarial pela Faculdade Estácio de Sá de SC, Mestre em Ciências Contábeis pela Furb, International Accounting Leadership Certificate pela Anderson University - MBA (2013), Empresário Contábil desde 1993 (Logos Contabilidade SS), Ex Diretor do Sescon Grande Florianópolis (2001-2003), Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de SC de 2000 a 2017 e Presidente do CRCSC gestões 2012/2015.

Presidente do Observatório Social de São José Gestão 2016/2017.

Rodrigo Bauce: Rodrigo Bauce tem 17 anos de experiência em instrumentos financeiros, derivativos e estruturas de hedge (15 anos na KPMG). Experiente em precificação/avaliação de risco, modelos quantitativos, métodos de cálculo e avaliação de impactos contábeis de instrumentos financeiros/orientações relacionadas (IFRS 9/CPC 48, IFRS 7/CPC 40, IFRS 13/CPC 46, IFRS 2/CPC 10, etc). É responsável pela integração e criação do departamento de instrumentos financeiros/precificação na KPMG-Brasil, utilizando alavancagem em serviços de precificação, análise de dados de fundos e qualidade na análise contábil de instrumentos financeiros. Experiência mundial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



2009: KPMG Dublin (indústria de fundos de hedge/fundos offshore).
2016-17: mudou-se para Londres como parte do Financial Instrument Topic Team (no "International Standards Group - ISG") fazendo pesquisa do IFRS 9/impacto global desta norma nos mercados. Rodrigo Bauce é um dos autores do livro da KPMG - 'Insights into IFRS' (2016-2017).
2018: retornou a São Paulo como especialista em instrumentos financeiros liderando a primeira adoção do IFRS 9 para clientes da KPMG no Brasil. Também envolvido em discussões/pesquisas sobre o impacto da criptomoeda/blockchain nas normas contábeis atuais.

2019: Tornou-se Sócio Diretor da KPMG (Brasil) na área de "Contabilidade e Risco Financeiro" (assessoria em instrumentos financeiros, riscos financeiros, Transição LIBOR, Revisão Fundamental da Carteira de Negociação, contratos/derivativos de comercialização de energia, modelos de precificação , etc).

Orleans Silva Martins: Pós-Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP), Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB/UFPB/UFRN), Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB/UFPB/UFRN), Especialista em Auditoria Contábil-Fiscal pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP) e Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Atualmente é Professor Associado do Departamento de Finanças e Contabilidade (DFC) e Docente Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGCC/UFPB) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). É acadêmico da Academia Paraibana de Ciências Contábeis (APBCICON), é Conselheiro Fiscal da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT) e do Instituto de Estudos Avançados em Comunicações (IECOM), é Editor Geral da Revista "Advances in Scientific and Applied Accounting" (ASAA Journal), é Conselheiro em Assets, Associações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Empresas de Tecnologia Financeira, assim como é líder do Núcleo de Estudos em Contabilidade e Mercados de Capitais (NECMEC). Acumulou experiências como contador, professor, pesquisador, conselheiro, entre outras, nas áreas de contabilidade, avaliação de empresas, governança corporativa e finanças. Sua atuação como pesquisador têm ênfase nessas áreas, possuindo diversos estudos publicados nos principais congressos e periódicos de contabilidade.

Edgard Bruno Cornacchione Jr: Dr. Cornacchione, Controlador-Geral da USP e Professor Titular de Contabilidade na FEA/USP, é Contador (CRC), Auditor Independente (CNAI) e Perito Contábil (CNPIC), com os graus de Bacharel, Mestre, Doutor e Livre-Docente em Contabilidade (USP) e Doutor em Educação (UIUC, EUA). É representante brasileiro no IFAC (*International Federation of Accountants*) e membro do conselho do IAAER (*International Association for Accounting Education and Research*), tendo sido Presidente da FIPECAFI (2021-2023). É membro da comissão instaladora da União das Escolas de Negócio dos Países de Língua Portuguesa e do Comitê do Consórcio Doutoral da Academia Americana de Contabilidade (AAA). Ocupa a cadeira 23 na Academia Paulista de Contabilidade, a cadeira 81 na Academia Brasileira de Contabilidade, foi condecorado com a Medalha Frederico Herrmann Jr. (CRC-SP) e recebeu a distinção de Contabilista Emérito pelo SINDCONT-SP.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.1 A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de treinamento/capacitação dos servidores da Administração, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”** (grifo nosso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



Portanto, considerando que:

1 - O objetivo do legislador com a inclusão do ETP na Lei n. 14.133/2021 foi de assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos.

2 - A natureza do serviço de treinamento e capacitação é direta e claramente definida, com objetivos específicos e bem delineados, não necessitando de um estudo aprofundado para identificação das necessidades, haja vista as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X e 169, §3º, inciso I.

3 - A contratação de serviços de treinamento e capacitação, notadamente em casos de eventos reconhecidos como o 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade, é mais descomplicada e potencialmente positiva do que outras contratações que exigem um ETP, como grandes obras ou serviços técnicos complexos.

4 - A capacitação dos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da Lei n. 14.133/2021 é considerada indispensável, especialmente em resposta à mudança legislativa e operacional, o que torna a elaboração do ETP um processo potencialmente demorado, desnecessário e burocrático para a efetivação do objetivo desejado.

5 - A Administração Pública, em geral, já possui experiência em contratar esse tipo de serviço, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de um ETP detalhado.

6 - A elaboração de um Termo de Referência abrangendo os requisitos inscritos no art. 6º inciso XXIII, bem como no art. 92 da Lei n. 14.133/2021, promove maior eficiência, economia e transparência no uso dos recursos públicos, garantindo que a contratação pública atenda de maneira efetiva às demandas e aos interesses públicos.

Além disso, o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), principalmente quando se trata de contratação de serviços de treinamento/capacitação dos servidores da Administração. Vejamos:

A Resolução n. 394/2023/TCE-RO, que estabelece regras e diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares quando da aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dispõe:

Art. 9º A elaboração do ETP é dispensada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



[...]

II - para contratação que envolva **valores inferiores ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, no caso de outros serviços e compras; (*grifo nosso*)

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades de capacitação dos agentes públicos, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o pagamento de inscrições dos servidores no "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade", dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, não é proporcional aos benefícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"):

4.1. Realização do evento na modalidade presencial.

4.2. Carga horária de 33,5 horas;

4.2.1. Período 08/09/2024 a 11/09/2024

4.2.2. Local: Balneário Camboriú - Convention Center

Expocentro Balneário Camboriú - Santa Catarina, Av. Marginal Oeste, nº 4250, Cep.: 88332-050, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú-SC

4.3. Material didático

4.4. Coffee break.

4.5. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4.7. Presença de especialista na área, para expor e debater os desafios e oportunidades da Gestão Pública, os seus pontos polêmicos e as melhores experiências observadas em sua aplicação.

4.8. Acesso irrestrito dos participantes a toda programação do evento durante os 4 (quatro) dias de duração.



4.9. Material de apoio.

4.10. Certificação.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto.²

Garantia Contratual

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

4.15. Não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

4.16. A sustentabilidade social está garantida pela diversidade entre palestrantes e participantes, pois incentiva a inclusão de diferentes perspectivas e experiências.

4.17. O eixo econômico da sustentabilidade é atendido pela preferência por um congresso que contribui para a economia do Estado de Rondônia, envolvendo prestadores de serviços locais e contribuindo para o fomento do turismo regional.

4.18. Os critérios retromencionados refletem o compromisso da Administração com práticas sociais e economicamente responsáveis e sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação apresentado pela Fundação Brasileira de Contabilidade.

² Nota Explicativa: Dispõe a Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, §4º que "nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade". Dessa forma, entendemos que não se admite a subcontratação do serviço que gerou a inexigibilidade de licitação (neste caso, dos serviços de treinamento e capacitação), sendo admissível, lado outro, a contratação de terceiros para executar obrigações acessórias, necessárias ao cumprimento da principal, mas que com ela não se confundem (ex: impressão de apostilas, aluguel de salas etc.).

Confira-se, nesse sentido, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União: 9.3. alertar o [...] para a obrigatoriedade de: [...] 9.3.2. evitar previsão da possibilidade de subcontratação de parte do objeto em contratos firmados com inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei 8.666/1993;" (TCU - Acórdão nº 1183/2010 – Plenário. Processo 015.162/2009-9. Relator Min. Aroldo Cedraz)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



5.1.1. As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

5.2. Os serviços serão prestados na cidade de Camboriú/SC.

5.3. O período de duração diária do evento será de 33,5 horas, sendo divididas da seguinte forma: 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 19:00.

5.3.1. A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total diária.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do congresso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Administrativo

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”):

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da Administração.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

7.6.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente à autoridade competente para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



7.10.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

7.10.4. O valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.16. O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”):

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

Do Reajuste (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021)

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2024.



10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):

10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

10.2. **Projeto de Atividade:** 06.32.04.122.032.1.503 – Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal

Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



3) Certidão de Regularidade do FGTS; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

13.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos termos do artigo 155, § 3º, da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

13.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

16. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 92, IV da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

16.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

18. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

19. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



19.1.1. Anexo I - Lista de participantes

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Rossicleide Souza Lima

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo

De acordo,

Aline Magalhães de Carvalho

Diretora do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e Conforme a delegação e competência do Secretário Municipal de Fazenda ao Subsecretário de Finanças e Contabilidade para praticar os atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, observado o inciso I do Art.º 1º da Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, de 03 de Janeiro de 2024, autorizo o procedimento Administrativo nos termos da Lei 14.133/2021, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

João Fernando Erpen

Subsecretário de Finanças e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



ANEXO I
LISTA DE PARTICIPANTES

N.	MATRÍCULA	NOME	CARGO
01	252544	Nadya Karolina de Melo	Gerente de Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas
02	229990	Morys Albert de Oliveira Santos	Contador
03	32227	Rita Ferreira Lima	Contador